

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº			084/2019	
Modalidade Pregão Presencial RP nº			046/2019	
Тіро			Menor preço por item	
1ª Sessão Pública			13/11/2019 às 13h00	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.			13/11/2019 às 13h00	
			E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS S DA FROTA MUNICIPAL.	
Edital		al estáno site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não será encaminhado via postal ou através de fac-símile.		
Contatos e informações:		Telefone (E-mail: <u>lici</u>	ristina de Carvalho – Pregoeira (35) 3841-1207 itacao@bomsucesso.mg.gov.br ou v.bomsucesso.mg.gov.br/ (Portal da transparência)	

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 018/2019 de 19 de dezembro de 2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 13h00 do dia 13**/11/2019**, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

2. - OBJETO



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Empil: ligitage and bom successor mag gay by

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

2.1 – Constitui objeto do presente certame o registro de preços para prestação de serviçoselétricosnos veículos da frota municipal, conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O prazo para assinatura da ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- 3.2 Decorrido o prazo de assinatura da ata sem manifestação do adjudicatário, é facultada à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.5 O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- 3.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.7 As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes</u>, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.9 Qualquer adesão a ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Bom Sucesso.

4 - DO CONTRATO

- 4.1 A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 4.2 Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 5.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 5.3 A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 5.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.
- 5.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 5.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 5.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexos estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso http://bomsucesso.mg.gov.br/.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Empil: ligitage and bom successor mag gay by

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação empresas, individualmente, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- 7.1.1 Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº/2019

Pregão nº/2019

Empresa:

CNPJ:

e-mail:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº/2019

Pregão nº/2019

Empresa

CNPJ:

e-mail:

- 7.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



Pca. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 7.4.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.4.2 que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 7.4.3 que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará à PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no anexolll.
- 8.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência dooutorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 8.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.
- 8.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- 8.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Empil: ligitage and bom successor mag gay by

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 8.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 - PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;
 - b. Número do pregão e do processo licitatório;
 - c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. Planilha de preço ofertado.
 - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 9.2 O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E mail: licitação @homesaccas ma gay br

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

- 9.4 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 9.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 10.1 A sessão pública terá inicio às 13h00do dia 13/06/2019no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Benedito Valadares 51 Centro Bom Sucesso MG.
- 10.1.1 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até ás 13h00, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 10.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM.
- <u>10.2.1 Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso</u>
- 10.3 A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- 10.4 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.4.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.6 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.7 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- 10.7.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- 10.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Empil: ligitage and bom successor mag gay by

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 10.9 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.10 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.12 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 10.13 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 10.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 10.15 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

O licitante que apresentar o documento solicitado na "Habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Empil: ligitage and bom successor mag gay by

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

- 11.2.2 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.2.3 Prova de regularidade com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

11.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- 11.4.1 Os licitantes deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no anexo VI, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- 11.4.2 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no anexo V.

11.5 - DOS DOCUMENTOS

- 11.5.1 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 11.5.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.
- 11.5.3 -Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 12.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@bomsucesso.mg.gov.br</u>ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.
- 12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- 12.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do pedido de esclarecimento.

13 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado,para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.1.1 A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira e encaminhada através de protocolo nos Setor de Licitações à Pça. Benedito Valadares, nº51, Centro Bom Sucesso/MG, no horário de 12h00 as 18h00.
- 13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 13.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 14.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de licitação.
- 14.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 14.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 14.5 Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 13.1.1 deste edital.
- 14.6 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

15 - ADJUDICAÇÃO

- 15.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o pregão.
- 16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata ou contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- 16.3 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio http://bomsucesso.mg.gov.br/ e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 A competência para conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- 18.2 O licitante vencedor executará o serviço, objeto desta licitação, através da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.
- 18.3 Após a prestação do serviço licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento do serviço pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

19 - PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da realização do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 19.1.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 19.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 19.2 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 19.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 20.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no art. 6º da Lei 10.520/2002.
- 20.1.1 Posterior a esta data os itens da ata de registro de preços poderão ter o reajuste, conformeartigo 65, inciso II alínea d da Lei 8.666/93.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 21.1.1- descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 21.1.2 não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 21.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este estiver superior àqueles praticados no mercado.
- 21.1.4 sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.</u>
- 21.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 21.2.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1– Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado.
- 22.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial conforme o disposto no item 8.8.</u>

24 - DISPOSICÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Empil: ligitage and bom successor mag gay by

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

- 24.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 24.4 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5 Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 24.6 É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 24.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada sua substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 24.8 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Bom Sucesso MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.9 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de emprego de menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de contrato

Bom Sucesso, 25 de outubro de 2019.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Ederson Luiz Ribeiro Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 084 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviçoselétricosnos veículos da frota municipal, para atender à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, conforme especificações no anexo I do instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Necessidade de atender à secretaria requisitante do município de Bom Sucesso para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal.

ESTIMATIVA DA DESPESA

O Setor de Compras apurou, através de cotações de preços, uma estimativa na ordem deR\$139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	Serviços Elétricos	2.000,00	53,00	106.666,66

VIGÊNCIA

A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da ata de registro de e os preços registrados vigerão por 12 (doze) meses.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

OBSERVAÇÕES

- a) Prazo do início da prestação do serviço, não superior a 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e solicitação;
- b) Garantia dos serviços não inferiores a 06 (seis) meses;
- c) Todos os serviços serão conferidos e analisados pela secretaria requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal.



PREGÃO NÚMERO Nº -----/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCE	ESSO N.°/207	19.			
OBJET	O:				
CNPJ:					
ENDEF	REÇO:				
TEL.: _					
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	HORA TRABALHADA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	3.100		
transpo Finalme licitação	ortes, encargos tral ente, declaramos	reços incluem todos os custos direto balhistas, dentre outros. que temos pleno conhecimento o ssa plena concordância com as cor	de todos o	s aspectos	relativos à
	oposta tem validad de Entrega: confort	de de <u>60 (sessenta) dias,</u> contadas a me Edital	a partir da p	resente data	a.
	ões de Pagamento				
	,de				
		Nome e assinatura do representar (carimbo da empresa)	nte legal		



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2019 PROCESSO N.°/2019
Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
,dede 2019
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº /2019 PROCESSO LICITATÓRIO nº ___/2019 A Empresa ______, com inscrição no CNPJ n.º ______, sediada _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º /2019, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local, _____ de _____ 2019. Nome da Empresa:_____ Representante Legal: Cargo:_____

Identificação do Declarante



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2019 PROCESSO LICITATÓRIO nº ___/2019

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa	, com inscrição no CNPJ n.º,	sediada
na	_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em t	rabalho
noturno, perigoso ou ins	salubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho n	nenores
de 16 (dezesseis) anos,	, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	
(local) , de	2019.	
Nome da Empresa:		
Representante Legal:		
Cargo:		
_		
	Identificação do Declarante	



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGAO PRESENCIA PROCESSO LICITATO			
, declara, sob as p	enas da Lei, que cur	, sediada na npre plenamente os requisitos p ueno Porte, estabelecidos na Le	
123/2006.			
	, de	de 2019.	
Nome da Empresa:			
Representante Legal:_			
Cargo:			
Identificação do Declar	 rante		



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°___/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°___/2019

OBJETO: Registro de preços para prestação dos serviços de lanternagem e pinturanos veículos da frota municipal, conforme especificados no anexo I do instrumento convocatório. VALIDADE: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DECIDIU registrar os preços aos licitantes discriminados no quadro abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - HORA	VALOR TOTAL

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sempre que solicitados, através do formulário próprio do CONTRATANTE, nas especificações determinadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de cada solicitação.

DAS GARANTIAS

O prazo de garantia dos serviços será de 06 (seis) meses após os serviços prestados.

Durante o prazo de garantia será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reparação dos serviços que apresentarem defeitos.

Quando por negligência ou imperícia o CONTRATANTE der causa aos defeitos no prazo de garantia, comprovados por laudo técnico conjunto, fica a CONTRATADA dispensada da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida.

Disponibilizar para o desenvolvimento dos trabalhos equipe técnica altamente habilitada de acordo com as necessidades.

Executar fielmente os serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que sejam os trabalhos executados segundo a melhor técnica aplicável;



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

incorreção decorrente de sua execução.

Prestar garantia dos serviços prestados.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste registro.

Corrigir às suas expensas, o servico de lanternagem e pintura prestados com vício, defeito ou

Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado:

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste registro;

Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supramencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, veículos, equipamentos, serviços gráficos, software, remuneração de escritório, impostos como ISS, PIS, COFINS e IR, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus ao Município.

Responder por eventuais danos causados nos veículos enviados para os serviços, por dolo ou culpa, durante a execução dos trabalhos solicitados ou quando sob sua guarda.

Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes dos serviços prestados nos veículos ou ocorridos quando estes estejam sob seus cuidados.

Responsabilizar-se por todas as providências judicial ou extrajudicial para solução das questões vinculadas a danos causados a terceiros, que serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação conforme estabelecido no Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Todo material, tais como tinta, lixas, soldas, eletrodos, massas diversas para execução do serviço de lanternagem e pintura correrá por conta da contratada, exceto peças de reposição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio http://bomsucesso.mg.gov.br/ e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, vedada sua prorrogação.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

(nome) PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

Testemunhas:	
Nome:	Nome:



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

 $E\text{-mail:}\ \underline{licita}\\ \underline{c}\\ \underline{a}o\\ \underline{@}\ bomsucesso.mg.gov.br\\ \\$

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, CEP: 37.220-000, Bom Sucesso/MG, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto da presente, conforme discriminado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº/2019.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado constante na proposta comercial, sendo especificados abaixo, os itens e valores registrados:
CLÁUSULA 3ª – FORMA DE EXECUÇÃO
3.1 - Os serviços serão executados sempre que solicitados, através do formulário próprio do CONTRATANTE, nas especificações determinadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a

CLÁUSULA 4ª - DAS GARANTIAS

contar da data de cada solicitação.

- 4.1 O prazo de garantia dos serviços será de 06 (seis) meses após os serviços prestados.
- 4.2 Durante o prazo de garantia será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reparação dos serviços que apresentarem defeitos.
- 4.3 Quando por negligência ou imperícia o CONTRATANTE der causa aos defeitos no prazo de garantia, comprovados por laudo técnico conjunto, fica a CONTRATADA dispensada da mesma.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal até o dia 20 do mês subseqüente a prestação dos serviços, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 5.2 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviços, indicando o tempo utilizado para execução de cada serviço, o preço por hora trabalhada, para conferência pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato vigorará até ______,contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida;
- 8.2 Disponibilizar para o desenvolvimento dos trabalhos equipe técnica altamente habilitada de acordo com as necessidades.
- 8.3 Executar fielmente os serviços de lanternagem e pintura, responsabilizando-se pela qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que sejam os trabalhos executados segundo a melhor técnica aplicável;
- 8.4 Corrigir às suas expensas, os serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrente de sua execução;
- 8.5 Prestar garantia dos serviços prestados;
- 8.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Registro.
- 8.7 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Registro;
- 8.9 Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.
- 8.10 O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supramencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, veículos, equipamentos, serviços gráficos, software, remuneração de escritório, impostos como ISS, PIS, COFINS e IR,



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus ao Município.

- 8.11 Responder por eventuais danos causados nos veículos enviados para lanternagem e pintura, por dolo ou culpa, durante a execução dos trabalhos solicitados ou quando sob sua guarda.
- 8.12 Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes dos serviços prestados nos veículos ou ocorridos quando estes estejam sob seus cuidados.
- 8.13 Responsabilizar-se por todas as providências judicial ou extrajudicial para solução das questões vinculadas a danos causados a terceiros, que serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.
- 8.14 Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação conforme estabelecido no Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.
- 8.15 Todo material, tais como tinta, lixas, soldas, eletrodos, massas diversas para execução do serviço de lanternagem e pintura correrá por conta da contratada, exceto peças de reposição.

CLÁUSULA 9ª - - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA 10 – DO RECEBIMENTO

10.1 - Os serviços somente serão aceitos após a verificação do cumprimento dos mesmos, através de preposto indicado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES

- 11.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- c) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (MG).
- 11.2 Pela rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (MG) poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (MG) pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- § Único O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.
- § Único O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no diário eletrônico do município.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso – MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

(nome)
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	